



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**

LEI Nº 002/89 DE 01 DE MARÇO DE 1.989.

CRIA ÓRGÃOS DE APOIO E O QUADRO DE PESSOAL DA SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA - CEARÁ.

O Prefeito Municipal de Madalena - Ceará.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria da Câmara Municipal de Madalena-Ceará com as Divisões de Administração e Assessoramento Parlamentar - DAAP e de Administração Orçamentária e Financeira DAOF, com o respectivo Quadro de Pessoal, na conformidade do disposto nos Anexos I e II da presente lei.

Art. 2º - As atribuições dos órgãos, dos cargos e funções serão definidos em Resolução da Mesa Diretora.

Art. 3º - Os cargos e as funções serão providos com estrita observância dos dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

Art. 4º - Os cargos do Quadro Permanente serão providos por pessoal legalmente habilitados em prévio concurso público de provas ou de provas e títulos, respeitados os princípios de classificação vigentes no Serviço Público, mediante Ato de Presidente, ouvida a Mesa Diretora.

Art. 5º - Os cargos de Direção e Assessoramento Superior serão providos sempre em comissão, de livre nomeação e exoneração, por pessoal legal e profissionalmente habilitado, mediante Ato do Presidente, ouvida a Mesa Diretora.

Art. 6º - As funções gratificadas poderão ser preenchidas por Servidores Municipais, do Quadro Permanente da Câmara mediante Ato do Presidente, ouvida a Mesa Diretora.

Art. 7º - Ficam automaticamente extintos os cargos permanentes existentes na Câmara Municipal, na medida que se forem



ESTADO DO CEARÁ

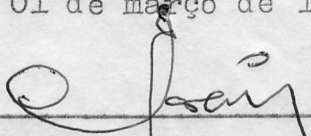
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

vagando.

Art. 8º - A despesa decorrente da presente lei correrá à conta das dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Madalena-Ce., 01 de março de 1.989.

  
Raimundo Andrade Moraes  
Prefeito Municipal

### ANEXO I

#### QUADRO PERMANENTE

Cargos Isolados de Provimento Efetivo.

Nº	Denominação	Padrão	Vencimento
02	Escriturário/Datilografo	B	NCz\$ 43,00
01	Continuo	A	NCz\$ 32,00
01	Servente	A	NCz\$ 32,00

### ANEXO II

#### QUADRO PERMANENTE

Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas

Nº	Secretário Geral	Padrão	Vencimento
01	Secretário Geral	DAP-4	NCz\$ 128,00
01	Tesoureiro	DAF-1	NCz\$ 64,00
01	Chefe de Setor	DAF-1	NCz\$ 64,00
01	Assessor Jurídico	DAP-4	NCz\$ 128,00
01	Assessor Legislativo	DAP-2	NCz\$ 96,00
01	Assessor de Rel. Públicas	DAP-1	NCz\$ 64,00

